



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
GABINETE DO CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

P A R E C E R

TC-004653.989.18-6

**Município:** Valinhos.

**Assunto:** Contas anuais do exercício de 2018.

**Prefeitos:** Orestes Previtale Junior e Laís Helena Antonio dos Santos Aloise.

**Periodos:** (01-01-18 a 07-02-18, 19-02-18 a 29-06-18, 09-07-18 a 31-12-18) e (08-02-18 a 18-02-18, 30-06-18 a 08-07-18).

**Advogados:** Arone de Nardi Maciejezack (OAB/SP nº 164.746) e outros.

**Procuradora de Contas:** Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

**Fiscalização atual:** UR-3 - DSF-II.

**EMENTA: CONTAS ANUAIS DE PREFEITURA. PARECER FAVORÁVEL. V.U.**

Município: Valinhos. Exercício: 2018. Ensino: 27,09%. FUNDEB: 100%. Magistério: 100%. Pessoal: 50,31%. Saúde: 28,35%. Execução Orçamentária: Superávit de 2,65%.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC-004653.989.18-6.

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntados aos autos, a E. Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 19 de maio de 2020, pelo Voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Relator, Cristiana de Castro Moraes, Presidente, e Sidney Estanislau Beraldo, decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Valinhos, exercício de 2018, com recomendação à Origem, à margem do parecer e por ofício, e determinação à Fiscalização competente, nos termos do voto do Relator, juntado aos autos.

Determinou, outrossim, a abertura de autos próprios, para melhor análise sobre o indicado pelo Ministério Público de Contas.

Determinou, ainda, a expedição de ofício Ministério Público local, para as medidas que entender necessárias diante do referido voto, em conformidade ao opinado pelo MPC e diante do verificado nos itens B.3.1, C.1, C.2, D.2 e H.1, encaminhando-se-lhe cópia dos autos com os documentos relacionados.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**GABINETE DO CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI**

Determinou, por fim, exauridas as providências deste Tribunal a respeito do objeto dos autos, o arquivamento, inclusive dos expedientes relacionados.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. Rafael Neubern Demarchi Costa.

Publique-se.

São Paulo, 29 de maio de 2020.

**CRISTIANA DE CASTRO MORAES - Presidente**

**ANTONIO ROQUE CITADINI - Relator**

MS